



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Na conformidade do § 1º do artigo 144 do Regimento Interno, apresentamos a nova redação do Projeto de Lei Nº 44/2023-L, com Emenda aprovada na Sessão Ordinária realizada em 25 de Março de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 44/2023-L

ALTERA A LEI Nº 2.774, DE 23 DE ABRIL DE 2009, QUE “REGULAMENTA O USO DO KARTÓDROMO MUNICIPAL.”.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a vigor acrescidos seguintes parágrafos:

Art. 3º - (....)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º Para controle do montante dos recursos arrecadados, a entidade beneficiada deverá apresentar na Prefeitura, antes de qualquer uso do kartódromo, o comprovante da confecção de tickets de estacionamento (indicando a quantidade confeccionada), o qual deverá ser confeccionado em três vias, com numeração sequencial, onde a primeira via será entregue para o consumidor, a segunda via para a Prefeitura logo após o evento, e a última via ficará em poder da entidade;

§6º No prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, a Entidade que usou o Kartódromo com a finalidade de estacionamento de veículos deverá apresentar à Prefeitura um balancete contendo o valor total arrecadado, o valor do ingresso do estacionamento, a quantidade de veículos estacionados e o comprovante de depósito dos valores na conta bancária da Entidade.

§7º A Entidade que permitir a entrada de veículo no estacionamento sem ticket ou não atender rigorosamente o conteúdo dos parágrafos 5º e 6º ficará excluída de participar do cadastro rotativo pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - O inciso I, do artigo 7º da Lei nº 2.774, de 23 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:



Art. 7º (...)

I – o ingresso e a circulação, na pista, de automóveis particulares, exceto com autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Março de 2024.

GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA
Vereador

JOSÉ CARLOS FANTIN
Vereador

EDNALDO BARBOSA PEREIRA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7981W591V1S4F5G9>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7981-W591-V1S4-F5G9